

#### Governo do Estado do Rio de Janeiro

#### Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

## OFÍCIO CIRCULAR SES/SUBVAPS SEI Nº 113

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2021.

Aos(as) Senhores(as) Secretários(as) Municipais de Saúde.

Assunto: Esclarecimentos sobre a distribuição de Vacinas Pfizer – Primeiras Doses (D1) e Segundas Doses (D2), conforme recomendação da CGPNI/MS, de ampliação da oferta do imunobiológico no Estado do Rio de Janeiro.

Prezados (as) Secretários (as),

Considerando a continuidade da realização da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro, conforme o previsto na Medida Provisória (MP) nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de garantir a uniformidade da vacinação contra COVID-19 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, de forma a proteger a população de maior risco de adoecimento e maior risco de evolução para formas graves;

Considerando que as vacinas vêm sendo disponibilizadas de forma gradativa pelo Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, em função da escassez de doses;

Considerando a necessidade de garantir a vacinação do público alvo prioritário definido pelo Ministério da Saúde na sua integralidade;

Considerando a publicação da Nota Técnica nº 651/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata das orientações referentes à suspensão temporária da vacinação contra a covid-19 com a vacina AstraZeneca/Oxford/Fiocruz em gestantes e puérperas; interrupção da vacinação contra a covid-19 em gestantes e puérperas sem comorbidades e continuidade da vacinação contra a covid-19 em gestantes e puérperas com comorbidades;

Considerando a recomendação do Ministério de ampliação da oferta da Vacina Pfizer/Comirnaty, no Estado do Rio de Janeiro, para que haja disponibilidade de doses para o grupo de gestantes e puérperas com comorbidades, diante da irregularidade de distribuição da vacina Coronavac/Butantan e da suspensão de uso da vacina Astrazeneca/Fiocruz nesse grupo;

Considerando a Deliberação Conjunta ad Referendum CIB-RJ nº 07, de 01 de julho de 2021, que pactua a terceira edição do Calendário Único de Vacinação da Secretaria de Estado de Saúde, para as ações de imunização da campanha de vacinação contra a COVID-19 em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Estamos realizando em 15/09/2021, a distribuição de forma proporcional e igualitária, até as Centrais de Rede de Frio de 86 municípios do ERJ, para a continuidade das Ações de Vacinação contra a COVID-19. Os municípios de Itaboraí, Maricá, Niterói, Rio de Janeiro, São Gonçalo e Volta Redonda retirarão os volumes de doses diretamente na CGA.

Receberão um total de <u>464.490 doses</u> de Vacina Pfizer/Comirnaty, sendo:

(1) 434.070 primeiras doses (D1), para utilização na continuidade das ações de imunização conforme as recomendações da terceira edição do Calendário Único de Vacinação do ERJ, incluindo a vacinação de adolescentes com base na deliberação conjunta Ad referendum CIB-RJ Nº 12/2021; e na repescagem de usuários dos grupos prioritários já atendidos pela SES-RJ nas distribuições anteriores de doses.

(2) 30.420 segundas doses (D2), equivalente à liberação da 8ª cota de D1 de Vacina

Pfizer/Comirnaty destinadas aos 92 municípios do Estado do Rio de Janeiro.

Ressaltamos que os imunobiológicos serão entregues à temperatura positiva de 2º C a 8º C, o que lhes garante um prazo de utilização máximo de 31 dias, seguindo as orientações técnicas do fabricante Pfizer/Biontech, e a Resolução RE nº 2.124/2021, conforme comunicado enviado em 28/05/2021 (que trata da alteração nas condições de armazenamento da vacina COVID-19 Pfizer - Comirnaty). Portanto, faz-se importante criar mecanismos de agendamento e captação dos usuários conforme os grupos elencados pelo MS para a campanha, de forma a otimizar a utilização do volume total de doses recebidos por cada município, dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante. Importante destacar que a validade do frasco é de apenas 06 horas, após abertura. Os insumos específicos para uso desse imunobiológico estão sendo entregues em conjunto com as vacinas no modal terrestre. Nas entregas aéreas, será necessário que o município retire os insumos na CGA mediante agendamento prévio.

Ressaltamos que no caso de vacinação de gestantes que utilizaram a vacina Astrazeneca/FIOCRUZ como primeira dose (D1), e que possuem indicação de receber a segunda dose (D2) com a vacina Pfizer/Comirnaty, os municípios deverão utilizar seu estoque de D1, conforme preconizado na Deliberação Conjunta Ad Referendun CIB-RJ 06/2021, de 30/06/2021.

Faz-se necessário que as normas de boas práticas de imunização sejam seguidas rigorosamente; que os dados dos vacinados sejam lançados no novo SIPNI, conforme já orientado; e que seja feito monitoramento de possíveis eventos adversos pós vacinais nesses indivíduos, por se tratar de um imunobiológico novo, liberado pela ANVISA, em caráter emergencial, diante do cenário epidemiológico atual. Importante, também, atentar para o prazo de agendamento da segunda dose (D2) que é de 12 semanas após a data da administração da primeira dose (D1).

Faz-se necessário que os municípios não recusem a aplicação de vacina a pessoas com deficiência, idosos e acamados, bem como não especifiquem datas para a REPESCAGEM de vacinação destes grupos, de modo a que possam ser contempladas com a imunização a qualquer tempo e em qualquer posto de vacinação, haja vista tratar-se de grupo de maior vulnerabilidade às formas graves da COVID-19. Reforçamos, também para estes grupos, que promovam a articulação entre as pastas/secretarias municipais, para a realização de busca ativa das pessoas com deficiência, idosos e acamados ainda não vacinados, a fim de que, após a colheita dos dados, sejam tais pessoas contatadas para que busquem o polo de vacinação devido, ou sejam atendidas pela equipe de saúde local.

Faz-se importante, ampla divulgação à sociedade das ações de vacinação realizadas em seus territórios, de forma a manter uma comunicação eficiente, buscando a adesão do público alvo, incluindo a orientação à sociedade quanto a vacinação escalonada e importância de completar o esquema vacinal com as duas doses da vacina que foram disponibilizadas nesta oportunidade.

ALERTAMOS QUANTO A NECESSIDADE DE USO DAS VACINAS DESTINADAS A SEGUNDA DOSE (D2), EXCLUSIVAMENTE PARA ESSE FIM, HAJA VISTA QUE NÃO TEMOS RESERVA PARA FAZER REPOSIÇÃO, CASO O MUNICÍPIO UTILIZE COMO PRIMEIRA DOSE.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Anexos:

I - DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19 (VACINA PFIZER - ETAPA 31 - (D1 + D2) - 464.490 doses), DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS NO ESTADO DO DILUENTES/SERINGAS E AGULHAS 22G E 23G, 22178405.

> Mário Sérgio Ribeiro Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde Id nº 4278057-8



Documento assinado eletronicamente por Mario Sergio Ribeiro, Subsecretário, em 15/09/2021, às 07:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=6, informando o código verificador 22178373 e o código CRC CE31942F.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-080001/020728/2021

SEI nº 22178373

R. México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-142 Telefone: - www.saude.rj.gov.br

SES-RJ/SVS/SVEA/CVE/GI 13/09/2021

SES-RJ/SV	S/SVEA/CVE/GI						13/09/2021
	DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19					DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS NO ESTADO DO	
	(V	ACINA PFIZER - ETAPA 31	- (D1 + D2) - 464.490 dos			DILUENTES / SERINGA	S E AGULHAS 22G E 23G
Nº	92 MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR D1 (Calendário Único de Vacinação do ERJ) (434.070 doses)	DOSES A DISTRIBUIR D2 (Calendário Único de Vacinação do ERJ) 30.420 doses)	DOSES A DISTRIBUIR D1 + D2 (Calendário Único de Vacinação do ERJ) (464.490 doses)	FRASCOS A DISTRIBUIR (77.415 frascos)	DILUENTE (CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) (77.415 frascos)	SERINGAS DE 3 ML CON AGULHA 25X7,0 (8011.0035 ou 8011.106 )
1	Angra dos Reis	5.124	354	5.478	913	913	5.480
2	Aperibé	300	18	318	53	53	320
3	Araruama	3.456	234	3.690	615	615	3.690
4	Areal	318	24	342	57	57	350
5	Armação dos Búzios	870	60	930	155	155	930
6	Arraial do Cabo	750	54	804	134	134	810
7	Barra do Piraí	2.604	96	2.700	450	450	2.700
8	Barra Mansa	4.656	312	4.968	828	828	4.970
9	Belford Roxo	12.090	840	12.930	2.155	2.155	12.930
10	Bom Jardim	672	54	726	121	121	730
11	Bom Jesus do Itabapoana	948	66	1.014	169	169	1.020
12	Cabo Frio	5.766	384	6.150	1.025	1.025	6.150
13	Cachoeiras de Macacu	1.488	96	1.584	264	264	1.590
14	Cambuci	396	18	414	69	69	420
15	Campos dos Goytacazes	12.828	888	13.716	2.286	2.286	13.720
16	Cantagalo	492	36	528	88	88	530
17	Carapebus	438	36	474	79	79	480
18	Cardoso Moreira	342	30	372	62	62	380
19	Carmo	456	24	480	80	80	480
20	Casimiro de Abreu	1.122	72	1.194	199	199	1.200
21	Comendador Levy Gasparian	222	18	240	40	40	240
22	Conceição de Macabu	576	42	618	103	103	620
23	Cordeiro	528	30	558	93	93	560
24	Duas Barras	318	24	342	57	57	350
25	Duque de Caxias	21.426	1.494	22.920	3.820	3.820	22.920
26	Engenheiro Paulo de Frontin	360	30	390	65	65	390
27	Guapimirim	1.422	108	1.530	255	255	1.530
28	Iguaba Grande	660	48	708	118	118	710
29	Itaboraí	6.114	420	6.534	1.089	1.089	6.540
30	Itaguaí	3.282	228	3.510	585	585	3.510
31	Italva	408	42	450	75	75	450
32	Itaocara	654	54	708	118	118	710
33	Itaperuna	2.688	180	2.868	478	478	2.870
34	Itatiaia	840	54	894	149	149	900
35	Japeri	2.688	180	2.868	478	478	2.870
36	Laje do Muriaé	186	12	198	33	33	200
37	Macaé	6.432	438	6.870	1.145	1.145	6.870
38	Macuco	126	18	144	24	24	150
39	Magé	6.018	414	6.432	1.072	1.072	6.440
40	Mangaratiba	1.152	84	1.236	206	206	1.240
41	Maricá	4.326	288	4.614	769	769	4.620
42	Mendes	486	36	522	87	87	530
43	Mesquita	4.140	276	4.416	736	736	4.420
44	Miguel Pereira	642	48	690	115	115	690
45	Miracema	678	48	726	121	121	730
46	Natividade	438	30	468	78	78	470
47	Nilópolis	4.254	288	4.542	757	757	4.550
48	Niterói	14.850	1.026	15.876	2.646	2.646	15.880
49	Nova Friburgo	5.142	354	5.496	916	916	5.500
50	Nova Iguaçu	19.812	1.374	21.186	3.531	3.531	21.190
51	Paracambi	1.404	90	1.494	249	249	1.500

SES-RJ/SVS/SVEA/CVE/GI

	DISTRIBUIÇA	ÁO DE DOSES NO ESTADO DO					
		(VACINA PEIZER - ΕΤΔΡΔ 31	•			DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS NO ESTADO DO DILUENTES / SERINGAS E AGULHAS 22G E 23G	
	T		ACINA PFIZER - ETAPA 31 - (D1 + D2) - 464.490 doses)				
Nº	92 MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR D1 (Calendário Único de Vacinação do ERJ) (434.070 doses)	DOSES A DISTRIBUIR D2 (Calendário Único de Vacinação do ERJ) 30.420 doses)	D1 + D2 (Calendário Único de Vacinação do ERJ) (464.490 doses)	FRASCOS A DISTRIBUIR (77.415 frascos)	DILUENTE (CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) (77.415 frascos)	SERINGAS DE 3 ML CON AGULHA 25X7,0 (8011.0035 ou 8011.106 )
52	Paraíba do Sul	1.080	78	1.158	193	193	1.160
53	Paraty	1.134	84	1.218	203	203	1.220
54	Paty do Alferes	684	48	732	122	122	740
55	Petrópolis	8.058	546	8.604	1.434	1.434	8.610
56	Pinheiral	570	36	606	101	101	610
57	Piraí	720	54	774	129	129	780
58	Porciúncula	498	30	528	88	88	530
59	Porto Real	468	36	504	84	84	510
60	Quatis	324	18	342	57	57	350
61	Queimados	3.492	234	3.726	621	621	3.730
62	Quissamã	654	48	702	117	117	710
63	Resende	3.366	234	3.600	600	600	3.600
64	Rio Bonito	1.506	102	1.608	268	268	1.610
65	Rio Claro	450	30	480	80	80	480
66	Rio das Flores	210	12	222	37	37	230
67	Rio das Ostras	3.630	240	3.870	645	645	3.870
68	Rio de Janeiro	168.282	12.180	180.462	30.077	30.077	180.470
69	Santa Maria Madalena	264	18	282	47	47	290
70	Santo Antônio de Pádua	1.170	78	1.248	208	208	1.250
71	São Fidélis	996	66	1.062	177	177	1.070
72	São Francisco de Itabapoana	1.074	72	1.146	191	191	1.150
73	São Gonçalo	28.122	1.950	30.072	5.012	5.012	30.080
74	São João da Barra	1.098	72	1.170	195	195	1.170
75	São João de Meriti	11.670	810	12.480	2.080	2.080	12.480
76	São José de Ubá	204	12	216	36	36	220
77	São José do Vale do Rio Preto	552	42	594	99	99	600
78	São Pedro da Aldeia	2.760	192	2.952	492	492	2.960
79	São Sebastião do Alto	252	24	276	46	46	280
80	Sapucaia	462	36	498	83	83	500
81	Saquarema	2.328	162	2.490	415	415	2.490
82 83	Seropédica	2.106	144	2.250	375	375	2.250
84	Silva Jardim	534	36	570	95	95	570
85	Sumidouro	378	24	402	67	67	410
86	Tanguá	834	48	882	147	147	890
87	Teresópolis	4.548	312 18	4.860 306	810 51	810 51	4.860
88	Trajano de Moraes Três Rios	288	18	2.304	384	384	2.310
89		2.160	144	2.304	384	384	2.310
90	Varra Sai	2.082		2.226	47	47	2.230
90	Varre-Sai Vassouras	1.014	18 78	1.092	182	182	1.100
91	Volta Redonda	6.396	438	1.092	1.139	1.139	6.840
92	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	434.070	30.420	464.490	77.415	77.415	464.840



#### Governo do Estado do Rio de Janeiro

#### Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

## OFÍCIO CIRCULAR SES/SUBVAPS SEI Nº 114

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2021.

Aos (as) Senhores (as) Secretários (as) Municipais de Saúde

Assunto: Esclarecimentos sobre distribuição de nova remessa de Vacinas Astrazeneca FIOCRUZ - Segundas doses, para a continuidade das Ações de Vacinação contra a COVID-19, seguindo às recomendações da CGPNI/MS.

Prezados (as) Secretários (as),

Considerando a continuidade da realização da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro, conforme o previsto na Medida Provisória (MP) nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de garantir a uniformidade da vacinação contra COVID-19 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, de forma a proteger a população de maior risco de adoecimento e maior risco de evolução para formas graves;

Considerando que as vacinas vêm sendo disponibilizadas de forma gradativa pelo Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, em função da escassez de doses;

Considerando a necessidade de garantir a vacinação do público alvo prioritário definido pelo Ministério da Saúde na sua integralidade;

Considerando a Deliberação Conjunta ad Referendum CIB-RJ nº 07, de 01 de julho de 2021, que pactua a terceira edição do Calendário Único de Vacinação da Secretaria de Estado de Saúde, para as ações de imunização da campanha de vacinação contra a COVID-19 em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Estaremos realizando em 15/09/2021, a distribuição de forma proporcional e igualitária, até as Centrais de Rede de Frio de 86 municípios do ERJ, de Vacinas Astrazeneca, para a continuidade das Ações de Vacinação contra a COVID-19, seguindo às recomendações da CGPNI/MS, quanto ao PÚBLICO-ALVO elencado. Os municípios de Itaboraí, Maricá, Niterói, Rio de Janeiro, São Gonçalo e Volta Redonda realizarão a retirada diretamente na Central Geral de Armazenamento (CGA) da SES-RJ.

Receberão um total de <u>50.000 doses</u> de Vacina Astrazeneca / FIOCRUZ (em apresentação multidoses - frascos de 05 doses), para utilização EXCLUSIVAMENTE como segundas doses (D2), atendendo aos usuários dos grupos prioritários já atendidos com D1 de vacina Astrazeneca/FIOCRUZ pela SES-RJ nas distribuições anteriores de doses, conforme as recomendações do Plano Nacional de Operacionalização da Campanha de Vacinação contra a COVID-19.

Deverão atentar para os aprazamentos das segundas doses (D2) que, poderão ser administradas com intervalo mínimo de 08 semanas, após a primeira dose (D1), nas ações da Campanha Nacional de vacinação contra a COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro, considerando a disponibilidade do imunobiológico fornecido pelo Ministério da Saúde, conforme estabelecido na Deliberação Conjunta ad Referendum CIB-RJ N° 08 DE 13 DE JULHO DE 2021.

Reforçamos como nos demais documentos enviados anteriormente, que é de extrema importância que os responsáveis técnicos e gestores municipais organizem suas ações de imunização priorizando os grupos elencados, para que não haja prejuízo da oferta da vacina para os mesmos. Contudo, ao final do prazo de abertura do frasco multidose que é de 6 horas para a vacina Astrazeneca/FIOCRUZ (10 doses importada); e de 48 horas para a vacina Astrazeneca/FIOCRUZ (5 doses nacional), em situações onde

haja risco de perda da oportunidade de vacinar, a equipe deverá ofertar a dose criteriosamente aos indivíduos que estiverem aptos dentro dos grupos elencados pelo MS para a vacinação, seguindo as recomendações do informe atual.

Faz-se necessário que as normas de boas práticas de imunização sejam seguidas rigorosamente; que os dados dos vacinados sejam lançados no novo SIPNI, conforme já orientado; e que seja feito monitoramento de possíveis eventos adversos pós-vacinais nesses indivíduos, por se tratar de um imunobiológico novo, liberado pela ANVISA, em caráter emergencial, diante do cenário epidemiológico atual.

Faz-se importante, ampla divulgação à sociedade das ações de vacinação realizadas em seus territórios, de forma a manter uma comunicação eficiente, buscando a adesão do público alvo, incluindo a orientação à sociedade quanto à vacinação escalonada e importância de completar o esquema vacinal com as duas doses da vacina que foram disponibilizadas nesta oportunidade.

Faz-se necessário que os municípios não recusem a aplicação de vacina a pessoas com deficiência, idosos e acamados, bem como não especifiquem datas para a **REPESCAGEM** de vacinação destes grupos, de modo a que possam ser contempladas com a imunização a qualquer tempo e em qualquer posto de vacinação, haja vista tratar-se de grupo de maior vulnerabilidade às formas graves da COVID-19. Reforçamos, também para estes grupos, que promovam a articulação entre as pastas/secretarias municipais, para a realização de busca ativa das pessoas com deficiência, idosos e acamados ainda não vacinados, a fim de que, após a colheita dos dados, sejam tais pessoas contatadas para que busquem o polo de vacinação devido, ou sejam atendidas pela equipe de saúde local.

ALERTAMOS QUANTO A NECESSIDADE DE USO DAS VACINAS DESTINADAS A SEGUNDA DOSE (D2), EXCLUSIVAMENTE PARA ESSE FIM, HAJA VISTA QUE NÃO TEMOS RESERVA PARA FAZER REPOSIÇÃO, CASO O MUNICÍPIO UTILIZE COMO PRIMEIRA DOSE.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Anexos:

I - DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha Covid-19 Astrazeneca (D2) - 50.000 doses - FIOCRUZ 05 DOSES, 22178429.

Mário Sérgio Ribeiro Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde Id nº 4278057-8



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Ribeiro**, **Subsecretário**, em 15/09/2021, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=6">acesso\_externo=6</a>, informando o código verificador
<a href="mailto:22178411">22178411</a> e o código CRC 87484381.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-080001/020729/2021

SEI nº 22178411

R. México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-142 Telefone: - www.saude.rj.gov.br SES-RJ/SVS/SVEA/CVE/GI 15/09/2021

# DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha Covid-19 Astrazeneca (D2) - 50.000 doses - FIOCRUZ 05 DOSES

Astrazeneca (D2) - 50.000 doses - FIOCRUZ 05 DOSES							
Nō	MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR D2 (GRUPOS PRIORITÁRIOS JÁ ATENDIDOS) 50.000 doses	DOSES A DISTRIBUIR (em frascos de 05 doses)				
1	Angra dos Reis	490	98				
2	Aperibé	40	8				
3	Araruama	390	78				
4	Areal	40	8				
5	Armação dos Búzios	100	20				
6	Arraial do Cabo	90	18				
7	Barra do Piraí	280	56				
8	Barra Mansa	520	104				
9	Belford Roxo	1.110	222				
10	Bom Jardim	80	16				
11	Bom Jesus do Itabapoana	120	24				
12	Cabo Frio	600	120				
13	Cachoeiras de Macacu	160	32				
14	Cambuci	50	10				
15	Campos dos Goytacazes	1.360	272				
16	Cantagalo	70	14				
17	Carapebus	50	10				
18	Cardoso Moreira	40	8				
19	Carmo	60	12				
20	Casimiro de Abreu	120	24				
21	Comendador Levy Gasparian	30	6				
22	Conceição de Macabu	70	14				
23	Cordeiro	70	14				
24	Duas Barras	40	8				
25	Duque de Caxias	2.040	408				
26	Engenheiro Paulo de Frontin	50	10				
27	Guapimirim	140	28				
28	Iguaba Grande	90	18				
29	Itaboraí	590	118				
30	Itaguaí	290	58				
31	Italva	50	10				
32	Itaocara	90	18				
33	Itaperuna	300	60				
34	Itatiaia	90	18				
35	Japeri	270	54				
36	Laje do Muriaé	30	6				
37	Macaé	520	104				
38	Macuco	20	4				
39	Magé	650	130				
40	Mangaratiba	120	24				
41	Maricá	440	88				
42	Mendes	60	12				
43	Mesquita	430	86				
44	Miguel Pereira	90	18				
45	Miracema	90	18				
46	Natividade	60	12				

SES-RJ/SVS/SVEA/CVE/GI 15/09/2021

## DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha Covid-19 Astrazeneca (D2) - 50.000 doses - FIOCRUZ 05 DOSES

48 49 50	Nilópolis Niterói Nova Friburgo Nova Iguaçu	540 2.000	108
49 50	Nova Friburgo Nova Iguaçu	2.000	
50	Nova Iguaçu		400
		580	116
		1.900	380
51	Paracambi	140	28
52	Paraíba do Sul	130	26
53	Paraty	110	22
54	Paty do Alferes	80	16
55	Petrópolis	920	184
56	Pinheiral	80	16
57	Piraí	90	18
58	Porciúncula	60	12
59	Porto Real	50	10
60	Quatis	40	8
61	Queimados	330	66
	Quissamã	80	16
63	Resende	400	80
	Rio Bonito	170	34
	Rio Claro	60	12
	Rio das Flores	30	6
	Rio das Ostras	290	58
	Rio de Janeiro	21.630	4.326
	Santa Maria Madalena	40	8
	Santo Antônio de Pádua	130	26
	São Fidélis	110	22
	São Francisco de Itabapoana	120	24
	São Gonçalo	2.900	580
-	São João da Barra	120	24
	São João de Meriti	1.280	256
	São José de Ubá	30	6
	São José do Vale do Rio Preto	60	12
	São Pedro da Aldeia	300	60
	São Sebastião do Alto	30	6
	Sapucaia	60	12
	Saquarema	240	48
	Seropédica	220	44
-	Silva Jardim	60	12
	Sumidouro	40	8
	Tanguá		
	Teresópolis Traiano do Moraos	510	102 8
	Trajano de Moraes Três Rios	250	50
<b></b>			
	Valença	250	50
	Varre-Sai	30	6 24
	Vassouras	770	154
	Volta Redonda  DO RIO DE JANEIRO (TOTAL)	50.000	10.000